



Município de Évora

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2016

(alínea b) do nº 1 do artigo 15º da LCPA)

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que, à data de 31 de dezembro de 2016, não existiam pagamentos em atraso conforme listagem anexa.

Évora, janeiro de 2017

O Presidente de Câmara

Carlos Pinto de Sá

